LEI Nº 3.230 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Denomina o Centro de Educação Infantil localizado no Bairro Bela Vista, neste Município, de **"Frei Sérgio Hillesheim".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Educação Infantil, situado na Rua Pedro Luiz Tavares nº 175, no Bairro Bela Vista, Município de Pato Branco, de **"Frei Sérgio Hillesheim".**

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal dotará o referido logradouro público com placa contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA